

DISPENSA ELETRÔNICA 014/2026

OBJETO

Aquisição de 02 (dois) aparelhos de telefonia IP corporativa, novos e de primeiro uso, destinados à Secretaria Municipal de Administração, sendo 01 (um) equipamento para substituição do aparelho atualmente inutilizado e 01 (um) equipamento destinado à constituição de reserva técnica para pronta reposição em caso de eventual nova ocorrência. Os equipamentos deverão ser compatíveis com a infraestrutura de telefonia IP existente na Administração Municipal, possibilitando sua integração ao ambiente tecnológico atualmente utilizado, sem necessidade de aquisição de softwares, licenças ou módulos adicionais.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.448,14

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 25/09/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, realizará procedimento de contratação direta, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado à seleção da proposta mais vantajosa, apta a atender ao interesse público e aos objetivos do processo de contratação previstos no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições, exigências e especificações estabelecidas neste Edital de Dispensa Eletrônica e em seus Anexos, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, nos Decretos Municipais nº 009 e nº 010, de 18 de janeiro de 2024, e nas demais normas aplicáveis à espécie.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 A sessão pública da Dispensa Eletrônica será realizada em sistema eletrônico, nas seguintes condições:

Data da sessão: 25/09/2026

Horário: 10h30min às 16h30min

Local: Sistema de Compras do Licitanet – <https://licitanet.com.br/>

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente Dispensa Eletrônica tem por objeto a contratação descrita no Termo de Referência, observadas todas as especificações técnicas, condições de execução, critérios de medição, fiscalização, recebimento e demais exigências nele estabelecidas, o qual integra este Edital como seu Anexo I, para todos os fins e efeitos legais.

2.2. Secretaria Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

2.3. O objeto será executado em conformidade com o Termo de Referência, vedada qualquer interpretação isolada deste Edital que contrarie suas disposições técnicas.

2.4. O valor estimado da contratação é de **R\$ 1.448,14 (mil quatrocentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos)**, conforme orçamento estimativo constante do processo administrativo.

2.5. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas no processo administrativo e no Termo de Referência.

2.6. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

2.7. Da Integração entre o Edital e o Termo de Referência

2.7.1 Em caso de divergência entre disposições meramente procedimentais constantes do Edital e disposições técnicas constantes do Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Termo de Referência quanto ao objeto da contratação, permanecendo o Edital como instrumento disciplinador do procedimento de seleção do fornecedor.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. Poderão participar da presente Dispensa Eletrônica os interessados cujo ramo de atividade seja

compatível com o objeto desta contratação e que atendam às condições e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

3.2. A participação no certame implica a aceitação integral e irretratável de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, especialmente das disposições constantes do Termo de Referência.

3.3. A participação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme fundamentação constante do item 14 do Termo de Referência, sem prejuízo dos demais tratamentos favorecidos legalmente aplicáveis.

3.4. Não poderão participar desta contratação direta os interessados que incidam em qualquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como:

- I.** aqueles que não atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos;
- II.** empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- III.** pessoa física ou jurídica que, ao tempo da contratação, esteja impedida de contratar com a Administração Pública;
- IV.** pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante, agente público responsável pela contratação, fiscalização ou gestão contratual, ou com seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau;
- V.** empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si;
- VI.** pessoa física ou jurídica condenada, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou contratação de adolescentes nas hipóteses vedadas pela legislação trabalhista.

3.5. Aplicam-se igualmente as demais hipóteses de impedimento previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação correlata.

3.6. A verificação das condições de participação será realizada pelo Agente de Contratação antes da habilitação do fornecedor mais bem classificado, mediante consulta aos cadastros oficiais e demais meios admitidos pela legislação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica ocorrerá exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica da plataforma **LICITANET**, disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, onde serão praticados todos os atos inerentes ao procedimento, inclusive o envio de propostas, a fase competitiva, a negociação, quando cabível, e os demais atos previstos neste Edital.

4.2. O credenciamento do interessado perante o sistema eletrônico constitui requisito indispensável para participação no procedimento, implicando presunção de capacidade técnica para realização das operações inerentes à disputa eletrônica.

4.3. O fornecedor deverá observar os procedimentos operacionais, regras de utilização, manuais e

orientações disponibilizados pela plataforma eletrônica, responsabilizando-se integralmente pelos atos praticados em seu nome.

4.4. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do fornecedor, não cabendo ao Município de Araruama nem ao provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes de sua utilização indevida, ainda que por terceiros.

4.5. Incumbe ao fornecedor acompanhar todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante o procedimento de contratação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Eventuais dificuldades operacionais relacionadas ao credenciamento, ao acesso ou à utilização da plataforma eletrônica deverão ser solucionadas diretamente junto ao provedor do sistema, não constituindo fundamento para suspensão, adiamento ou anulação do procedimento, ressalvada a hipótese de indisponibilidade generalizada da plataforma que comprometa a regular realização da sessão pública.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do **Edital de Dispensa Eletrônica**, o fornecedor encaminhará sua proposta exclusivamente por meio da plataforma eletrônica LICITANET, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. A proposta deverá observar integralmente as especificações técnicas, requisitos de execução, quantitativos, prazos, condições de fornecimento, critérios de medição, obrigações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, que integra este Edital para todos os fins e efeitos legais.

5.3. A apresentação da proposta implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como declaração de que o fornecedor possui condições de executar integralmente o objeto nas condições previstas.

5.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transporte, administração, lucro e quaisquer outras despesas incidentes sobre a contratação.

5.5. A proposta vinculará o fornecedor durante todo o procedimento de contratação e, caso seja declarado vencedor, integrará o futuro instrumento contratual.

5.6. Após o encerramento do prazo para apresentação das propostas, estas não poderão ser retiradas ou modificadas, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação e pela plataforma eletrônica.

5.7. O fornecedor deverá prestar, na própria plataforma eletrônica LICITANET, todas as declarações exigidas para participação no procedimento, as quais produzirão os efeitos legais correspondentes, respondendo civil, administrativa e penalmente pela veracidade das informações prestadas.

5.8. Caberá ao fornecedor avaliar previamente todas as condições necessárias à execução do objeto, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento das especificações técnicas, das condições de execução ou das exigências estabelecidas no Termo de Referência como fundamento para alteração da proposta, revisão de preços ou descumprimento das obrigações assumidas, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

6. DA FASE COMPETITIVA

6.1. Na data e horário indicados no quadro-resumo deste Edital, a sessão pública será automaticamente aberta na plataforma eletrônica LICITANET para o recebimento dos lances.

6.2. Durante a fase competitiva, os fornecedores poderão ofertar lances sucessivos, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica LICITANET, observando-se o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

6.3. O fornecedor somente poderá ofertar lance mais vantajoso que o anteriormente registrado por ele próprio, observado o intervalo mínimo de **R\$ 0,01 (um centavo)** entre os lances, aplicável tanto em relação aos lances intermediários quanto ao lance destinado a superar a melhor oferta registrada.

6.3.1. O intervalo mínimo de **R\$ 0,01 (um centavo)** será observado na parametrização do procedimento na plataforma LICITANET.

6.4. Durante a sessão pública, os fornecedores serão informados, em tempo real, acerca da classificação provisória de suas propostas, permanecendo preservada a identificação dos participantes, na forma da legislação aplicável e das funcionalidades da plataforma eletrônica.

6.5. Encerrado automaticamente o período destinado ao envio de lances, a plataforma eletrônica promoverá sua ordenação, iniciando-se a fase de julgamento das propostas.

6.6. A desconexão, indisponibilidade de internet ou qualquer intercorrência operacional exclusiva do fornecedor não interromperá a sessão pública nem prejudicará a continuidade do procedimento, ressalvada a hipótese de indisponibilidade generalizada da plataforma eletrônica.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a fase competitiva, o Agente de Contratação procederá ao julgamento da proposta classificada em primeiro lugar, verificando sua conformidade com as exigências deste Edital e do Termo de Referência, especialmente quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço ofertado e ao atendimento das condições estabelecidas para a contratação.

7.2. Verificada a compatibilidade da proposta com as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, o Agente de Contratação poderá promover negociação com o fornecedor mais bem classificado, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.3. Caso a negociação não resulte em proposta compatível com o interesse da Administração, poderá ser promovida negociação com os fornecedores remanescentes, respeitada a ordem de classificação, até que seja obtida proposta considerada aceitável.

7.4. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a proposta adequada ao valor final ofertado, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação realizada pelo Agente de Contratação por meio da plataforma eletrônica LICITANET, acompanhada dos documentos complementares eventualmente necessários à confirmação das informações constantes da proposta inicialmente apresentada.

7.4.1 O prazo previsto no item anterior é improrrogável, ressalvadas as hipóteses de indisponibilidade generalizada da plataforma eletrônica ou de fato superveniente devidamente justificado que impeça sua

observância, mediante decisão registrada e motivada pelo Agente de Contratação.

7.5. Sempre que necessário à adequada análise da proposta, o Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas ao esclarecimento ou à complementação de informações, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, ressalvadas as hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

7.6. Sempre que a análise da aceitabilidade da proposta depender de conhecimento técnico especializado, o Agente de Contratação poderá solicitar manifestação da unidade requisitante, da equipe de planejamento da contratação ou de outro setor técnico competente, hipótese em que o julgamento observará os elementos constantes da manifestação técnica, sem prejuízo da competência decisória atribuída ao Agente de Contratação.

7.7. A Administração poderá solicitar a apresentação de documentos destinados à demonstração da exequibilidade da proposta sempre que existirem indícios de inexecuibilidade ou quando a natureza do objeto assim recomendar.

7.7.1 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50%(cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.2 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **item anterior**, só será considerada após diligência do agente de contratações, que comprove:

7.7.2.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.2.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. A comprovação da exequibilidade poderá abranger planilhas de composição de custos, memoriais de cálculo, demonstração dos insumos empregados, documentos técnicos, contratos, notas fiscais, declarações de fornecedores ou quaisquer outros elementos considerados pertinentes pelo Agente de Contratação.

7.9. O Agente de Contratação poderá solicitar manifestação técnica da unidade requisitante acerca da documentação apresentada para demonstração da exequibilidade, sempre que a matéria exigir avaliação especializada.

7.10. Será desclassificada a proposta que:

- I.** não atender às exigências estabelecidas neste Edital ou no Termo de Referência;
- II.** apresentar vícios insanáveis;
- III.** apresentar preço inexequível ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, quando este constituir limite máximo admitido;
- IV.** deixar de apresentar os documentos solicitados para comprovação da exequibilidade ou da adequação da proposta, quando regularmente convocada para tanto;
- V.** apresentar qualquer outra desconformidade insanável que impeça sua aceitação.

7.11. A decisão de desclassificação será motivada e registrada na plataforma eletrônica LICITANET, assegurada a transparência do procedimento.

7.12. Não sendo aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento até a identificação

de proposta que atenda às exigências deste Edital e do Termo de Referência.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar os documentos de habilitação exigidos neste Edital e no Termo de Referência, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação realizada pelo Agente de Contratação por meio da plataforma eletrônica LICITANET.

8.1.1 O prazo previsto no item anterior é improrrogável, ressalvadas as hipóteses de indisponibilidade generalizada da plataforma eletrônica ou de fato superveniente devidamente justificado que impeça sua observância, mediante decisão registrada e motivada pelo Agente de Contratação.

8.2. Os documentos de habilitação deverão atender integralmente às exigências estabelecidas no Item 17 do Termo de Referência, que integra este Edital para todos os fins e efeitos legais.

8.3. A Administração poderá realizar consultas aos cadastros oficiais disponíveis para verificação das condições de participação, da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e das demais condições exigidas para a contratação.

8.4. Sempre que necessário, o Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas ao esclarecimento ou à complementação da documentação de habilitação, observadas as disposições do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. As diligências destinam-se à confirmação de informações, ao esclarecimento de dúvidas ou à complementação de documentos cuja existência seja anterior à abertura da sessão pública, sendo vedada a inclusão posterior de documento destinado à comprovação de condição que devesse estar atendida na data prevista para apresentação da proposta, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação.

8.6. Sempre que a análise da documentação de habilitação envolver aspectos de natureza eminentemente técnica, o Agente de Contratação poderá solicitar manifestação da unidade requisitante ou de outro setor técnico competente, permanecendo sob sua responsabilidade a decisão quanto à habilitação do fornecedor.

8.7. Constatado o atendimento das exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, o fornecedor será declarado habilitado.

8.8. Verificado o não atendimento das exigências de habilitação, o fornecedor será inabilitado, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para repetição das fases de julgamento da proposta e de habilitação.

8.9. A análise da documentação de habilitação observará os princípios do formalismo moderado, da busca da proposta mais vantajosa, da competitividade, da razoabilidade e da proporcionalidade, admitindo-se o saneamento de falhas formais que não comprometam a identificação do fornecedor, a compreensão do conteúdo do documento ou a verificação do atendimento das condições de habilitação, observados os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e pela jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e observado o atendimento das exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, o fornecedor vencedor será convocado para celebrar o

instrumento contratual.

9.2. As informações referentes à formalização e à gestão da contratação encontram-se descritas no Termo de Referência, que constitui parte integrante e indissociável deste Edital, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, e do art. 18, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

9.3. O Termo de Referência detalha as condições de vigência, prorrogação, critérios de utilização, obrigações das partes e demais aspectos operacionais relacionados ao Contrato decorrente deste certame.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais encontram-se estabelecidas no Termo de Referência, o qual integra este Edital como anexo vinculante e deverá ser observado para todos os efeitos legais, nos termos dos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência do Município de Araruama e na plataforma eletrônica LICITANET, na forma da legislação vigente.

11.2. Os horários estabelecidos neste Edital observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF.

11.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-ão as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da legislação aplicável.

11.4. O Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, observados os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

11.5. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, dos regulamentos municipais aplicáveis, da jurisprudência dos Tribunais de Contas e dos princípios gerais do Direito Administrativo.

11.6. A participação neste procedimento implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

11.7. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante da plataforma eletrônica LICITANET e aquela constante do Termo de Referência, prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

11.8. Este Edital deverá ser interpretado de forma sistemática e integrada com o Termo de Referência, observando-se, especialmente, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da

publicidade, da eficiência, do interesse público, da competitividade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da segurança jurídica e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

11.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos legais:

11.9.1. ANEXO I – Termo de Referência;

11.9.2. ANEXO II – Modelo de Proposta;

11.9.3. ANEXO III – Valor Estimado.

Araruama/RJ, 22 de setembro de 2026.

KALIMEIRE CAMILO LANES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de 02 (dois) aparelhos de telefonia IP corporativa**, novos e de primeiro uso, destinados à Secretaria Municipal de Administração, sendo 01 (um) equipamento para substituição do aparelho atualmente inutilizado e 01 (um) equipamento destinado à constituição de reserva técnica para pronta reposição em caso de eventual nova ocorrência. Os equipamentos deverão ser compatíveis com a infraestrutura de telefonia IP existente na Administração Municipal, possibilitando sua integração ao ambiente tecnológico atualmente utilizado, sem necessidade de aquisição de softwares, licenças ou módulos adicionais.

1.2 O objeto caracteriza-se como **bem comum**, considerando que se trata de equipamento de telefonia IP corporativa com características de desempenho, funcionalidade, compatibilidade e qualidade que podem ser objetivamente definidas por meio de especificações usuais de mercado. O ETP registra a existência de diversos fabricantes e fornecedores especializados no mercado nacional, bem como de diferentes modelos baseados em tecnologias consolidadas, tendo sido adotado o protocolo aberto SIP como requisito de interoperabilidade e de compatibilidade com a infraestrutura existente.

1.3 Os equipamentos deverão ser fornecidos novos, sem uso anterior, acompanhados dos acessórios, cabos, manuais e demais componentes necessários à sua instalação e utilização, devendo ser entregues em perfeitas condições de funcionamento. Deverão ainda apresentar características compatíveis com a utilização em ambiente corporativo, contemplando os recursos necessários à realização e ao gerenciamento de chamadas, qualidade de áudio adequada e interfaces de comunicação compatíveis com a infraestrutura instalada.

1.4 O quantitativo estimado foi definido com base na necessidade administrativa identificada no ETP, compreendendo 01 (uma) unidade para substituição imediata do equipamento inutilizado e 01 (uma) unidade para composição de reserva técnica. A definição de 02 (duas) unidades corresponde, portanto, à necessidade efetivamente identificada, sem formação de estoque excessivo ou aquisição destinada a consumo futuro.

1.4.1 Considerando o quantitativo definido e a solução escolhida, os itens que compõem o objeto são apresentados no quadro a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aparelho de telefonia IP corporativa, novo e de primeiro uso, compatível com a infraestrutura de telefonia IP existente na Administração Municipal e com protocolo aberto SIP, acompanhado dos acessórios, cabos, manuais e demais componentes	Unidade	2	R\$ 724,07	R\$ 1.448,14

	necessários ao seu funcionamento.				
--	-----------------------------------	--	--	--	--

1.5 A contratação compreenderá o fornecimento dos 02 (dois) aparelhos de telefonia IP corporativa, com os respectivos componentes necessários ao pleno funcionamento, destinados à substituição do equipamento inutilizado e à manutenção de reserva técnica para pronta reposição. O fornecimento será realizado em entrega única, devendo os equipamentos estar aptos à utilização pela Administração após o recebimento.

1.6 O valor unitário indicado no quadro corresponde a R\$ 724,07, totalizando o valor estimado de R\$ 1.448,14 para as 02 (duas) unidades. A especificação constante deste item estabelece as características gerais necessárias à perfeita identificação do objeto, sem prejuízo do detalhamento dos requisitos técnicos e funcionais aplicáveis à solução nos demais capítulos deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade das comunicações telefônicas institucionais da Secretaria Municipal de Administração, considerando a inutilização de aparelho de telefonia IP atualmente utilizado pelo setor, cujo dano tornou inviável sua recuperação técnica. A indisponibilidade do equipamento interfere na comunicação entre os setores administrativos e pode comprometer o fluxo de informações necessário ao desenvolvimento das atividades institucionais e ao atendimento das demandas internas e externas.

2.1.1 A aquisição pretendida busca restabelecer a disponibilidade do serviço de telefonia IP, proporcionando equipamento compatível com a infraestrutura tecnológica já instalada e evitando a interrupção das comunicações administrativas. Além da substituição do aparelho inutilizado, foi identificada a necessidade de manter uma unidade de reserva técnica, de modo a permitir a pronta reposição em eventual ocorrência futura e reduzir o tempo de indisponibilidade do serviço.

2.2 O quantitativo de 02 (duas) unidades decorre diretamente da necessidade identificada para o atendimento da demanda existente. Uma unidade será destinada à substituição imediata do aparelho que se encontra inutilizado, enquanto a segunda será mantida como reserva técnica, permitindo sua utilização em caso de nova falha ou indisponibilidade de equipamento em operação.

2.2.1 A definição desse quantitativo considera a necessidade efetivamente identificada, sem previsão de formação de estoque elevado ou de aquisição destinada a consumo futuro indefinido. Dessa forma, a quantidade estabelecida guarda correspondência com a finalidade da contratação e com a necessidade de assegurar tanto o restabelecimento imediato das comunicações quanto uma capacidade mínima de resposta diante de eventual ocorrência que comprometa a disponibilidade dos equipamentos.

2.3 Para atendimento da necessidade administrativa, foi adotada como solução a aquisição de aparelhos novos de telefonia IP corporativa, compatíveis com a infraestrutura de telefonia existente. A opção pela aquisição de equipamentos novos decorre da necessidade de assegurar confiabilidade, vida útil adequada e continuidade de funcionamento, considerando que alternativas como o reparo do equipamento danificado ou a utilização de aparelhos usados ou reconicionados não apresentaram condições equivalentes de segurança e previsibilidade para o atendimento da necessidade.

2.3.1 A solução escolhida também permite preservar a padronização tecnológica do ambiente existente, utilizando equipamentos compatíveis com a infraestrutura de telefonia IP já instalada e com protocolo aberto SIP, sem exigir a aquisição de softwares, licenças ou módulos adicionais para sua utilização. A aquisição conjunta das duas unidades, destinadas à mesma finalidade e com características equivalentes, proporciona maior uniformidade dos equipamentos e simplifica os procedimentos relacionados à utilização, manutenção e eventual substituição.

2.4 A contratação está inserida no planejamento da Administração para assegurar a continuidade das atividades administrativas que dependem dos recursos de comunicação institucional. A solução pretendida apresenta relação direta com a necessidade identificada e atende ao interesse público ao proporcionar a reposição do equipamento indisponível e, simultaneamente, manter uma unidade de reserva para situações que possam comprometer a continuidade do serviço.

2.4.1 A fundamentação da contratação encontra-se respaldada nos elementos da fase preparatória, especialmente quanto à caracterização da necessidade, à definição do quantitativo e à análise das alternativas disponíveis, que conduziram à escolha da aquisição dos equipamentos novos como solução adequada ao atendimento da demanda administrativa.

2.5 A contratação também se mostra necessária para reduzir a exposição da Administração ao risco de interrupção das comunicações decorrente da indisponibilidade de equipamentos de telefonia IP. A manutenção de uma unidade de reserva técnica permitirá a substituição imediata de eventual equipamento que apresente falha, evitando que uma ocorrência isolada resulte em paralisação ou redução da capacidade de comunicação do setor.

2.5.1 Nesse contexto, a solução pretendida não se limita à reposição do equipamento atualmente inutilizado, mas contempla também uma estrutura mínima de contingência compatível com a necessidade administrativa identificada. A aquisição das duas unidades, portanto, atende de forma conjunta à necessidade imediata e à continuidade operacional do serviço de comunicação institucional.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1 Contratação direta por dispensa de licitação, preferencialmente na forma eletrônica.

3.1.1 Considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição de bens comuns, e o valor estimado da contratação, de R\$ 1.448,14, mostra-se juridicamente cabível o enquadramento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a

dispensa de licitação para contratação de bens e serviços dentro do limite legal atualizado. O Decreto Municipal nº 014/2024 regulamenta expressamente essa hipótese no âmbito do Município de Araruama e estabelece que as contratações de bens e serviços enquadradas no inciso II do art. 75 serão, preferencialmente, realizadas na forma eletrônica.

- 3.1.2** A escolha da contratação direta por dispensa de licitação mostra-se compatível com o reduzido valor da aquisição e com as características do objeto, que possui especificações objetivamente definíveis e ampla disponibilidade no mercado. A utilização preferencial da forma eletrônica também favorece a ampliação da participação de fornecedores, possibilitando o recebimento de propostas adicionais e a seleção da condição mais vantajosa para a Administração. O Decreto Municipal nº 014/2024 prevê, para a dispensa eletrônica, divulgação prévia do aviso pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com manifestação de interesse na obtenção de propostas adicionais.

3.2 Critério de julgamento: menor preço

- 3.2.1** A seleção da proposta deverá observar o critério de menor preço, considerando a natureza do objeto e a possibilidade de definição objetiva de suas características e requisitos. A adoção desse critério permite comparar diretamente os valores ofertados pelos fornecedores que atenderem integralmente às especificações estabelecidas, favorecendo a obtenção da proposta economicamente mais vantajosa sem afastar a necessidade de verificação da conformidade do equipamento com os requisitos técnicos da contratação.
- 3.2.2** O critério de menor preço é também expressamente compatível com o procedimento de dispensa eletrônica regulamentado pelo Município, cujo art. 2º, inciso V, do Decreto Municipal nº 014/2024 estabelece que a proposta será selecionada obrigatoriamente pelos critérios de julgamento de menor preço ou maior desconto. Para a presente aquisição, em razão da forma de definição do objeto e da inexistência de percentual de desconto aplicável sobre tabela ou referência de preços, o menor preço mostra-se o critério adequado.

3.3 Modo de disputa: aberto, mediante envio de lances públicos e sucessivos

- 3.3.1** Na hipótese de realização da dispensa na forma eletrônica, o procedimento será desenvolvido mediante recebimento de propostas e envio de lances públicos e sucessivos por meio do sistema eletrônico adotado pela Administração Municipal. O Decreto Municipal nº 014/2024 estabelece que, encerrado o período destinado ao envio de lances, estes serão ordenados em ordem crescente, possibilitando a identificação da proposta de menor valor e posterior verificação de sua conformidade com o objeto e de sua compatibilidade com o preço estimado.
- 3.3.2** A adoção desse procedimento é compatível com o reduzido grau de complexidade do objeto e com a existência de fornecedores aptos a ofertá-lo, permitindo que eventuais interessados apresentem propostas adicionais e reduzam seus preços durante a fase competitiva. Dessa forma, o procedimento eletrônico amplia a transparência e a

competitividade da contratação, sem criar exigências incompatíveis com a simplicidade da aquisição.

3.4 A combinação entre dispensa de licitação, preferencialmente na forma eletrônica, critério de julgamento pelo menor preço e disputa mediante lances públicos e sucessivos mostra-se compatível com as características da contratação. O procedimento permite conciliar a hipótese legal de contratação direta em razão do valor com mecanismos destinados à obtenção de propostas adicionais e à seleção da condição economicamente mais vantajosa, preservando a objetividade do julgamento e a isonomia entre os fornecedores participantes.

3.4.1 Ressalva-se que a aferição definitiva do enquadramento no limite da dispensa por valor deverá considerar, nos termos do Decreto Municipal nº 014/2024, o somatório das despesas realizadas pela respectiva unidade gestora no exercício financeiro e das contratações de objetos da mesma natureza, de modo a afastar eventual fracionamento indevido da despesa.

4. ALINHAMENTO COM AS NECESSIDADES TECNOLÓGICAS

4.1 A presente contratação envolve equipamento de telefonia IP corporativa, inserido na infraestrutura tecnológica de comunicação utilizada pela Administração Municipal. Dessa forma, a solução pretendida está diretamente relacionada à manutenção das comunicações telefônicas institucionais da Secretaria Municipal de Administração, contribuindo para a continuidade das atividades que dependem desse recurso.

4.2 Os equipamentos a serem adquiridos deverão ser compatíveis com a infraestrutura de telefonia IP atualmente existente, permitindo sua integração ao ambiente tecnológico já utilizado pela Administração. A adoção de aparelhos compatíveis com a estrutura instalada evita a necessidade de modificações ou ampliações da infraestrutura existente exclusivamente em razão da contratação, favorecendo a continuidade operacional e a utilização adequada dos recursos tecnológicos já disponíveis.

4.3 A solução deverá utilizar protocolo aberto SIP e apresentar características compatíveis com o ambiente de telefonia IP existente, de modo a assegurar a interoperabilidade necessária ao funcionamento dos equipamentos. A contratação, portanto, não contempla a implantação de uma nova solução tecnológica, mas a reposição e disponibilização de equipamentos destinados à continuidade de uma infraestrutura de comunicação já existente.

4.4 O alinhamento da contratação com as necessidades tecnológicas da Administração decorre, ainda, da necessidade de assegurar disponibilidade e confiabilidade aos recursos de comunicação utilizados nas atividades institucionais. A aquisição de equipamentos novos e compatíveis com a infraestrutura existente permite restabelecer o equipamento atualmente indisponível e manter uma unidade de reserva técnica, proporcionando maior capacidade de resposta diante de eventual falha e reduzindo o risco de interrupção das comunicações telefônicas.

4.5 A solução pretendida deverá possibilitar sua utilização sem a necessidade de aquisição adicional de softwares, licenças ou módulos para viabilizar o funcionamento dos aparelhos, preservando a estrutura tecnológica atualmente disponível. Com isso, a contratação permanece

restrita ao atendimento da necessidade identificada, sem introduzir dependências tecnológicas adicionais ou solução desconectada do ambiente existente.

5. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TIC

5.1 O objeto da contratação consiste no fornecimento de equipamentos de telefonia IP corporativa, não se caracterizando como contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) nos termos que demandem a definição de arquitetura tecnológica, níveis mínimos de serviço, métricas específicas de mensuração, procedimentos de transferência de conhecimento ou outros elementos próprios de contratação de solução de TIC.

5.2 Embora os equipamentos possuam natureza tecnológica e devam apresentar compatibilidade com a infraestrutura de telefonia IP existente, a contratação está restrita ao fornecimento de bens, não abrangendo desenvolvimento, implantação, operação, sustentação ou manutenção de solução de TIC. Dessa forma, os requisitos específicos previstos neste item não se aplicam à contratação pretendida.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação não será parcelada, sendo prevista a aquisição conjunta das 02 (duas) unidades de aparelhos de telefonia IP corporativa que compõem o objeto. Os equipamentos possuem a mesma finalidade, integram a mesma solução de comunicação e deverão apresentar características compatíveis com a infraestrutura de telefonia IP já existente na Administração, circunstâncias que justificam o tratamento conjunto da aquisição.

6.1.1 A divisão da contratação em itens distintos não apresenta vantagem operacional identificada para a Administração, considerando que os dois equipamentos serão destinados à mesma finalidade e deverão manter compatibilidade e padronização tecnológica. A aquisição conjunta também favorece a uniformidade dos equipamentos utilizados, simplificando sua utilização, eventual substituição e os procedimentos administrativos relacionados ao fornecimento.

6.2 Sob o aspecto técnico, a contratação conjunta contribui para preservar a padronização da infraestrutura de telefonia IP, reduzindo a possibilidade de utilização de equipamentos com características ou comportamentos distintos no mesmo ambiente. A solução foi concebida para que os aparelhos possam ser utilizados de forma integrada à estrutura existente, razão pela qual a manutenção de características equivalentes entre as unidades constitui fator de interesse para a Administração.

6.2.1 Além disso, a aquisição conjunta das duas unidades não impede a participação de fornecedores do mercado, uma vez que o objeto corresponde a equipamentos de mesma natureza e disponíveis comercialmente. Não se identifica, portanto, benefício concreto decorrente da divisão em contratações independentes que supere as vantagens relacionadas à padronização e à simplificação da gestão do fornecimento.

6.3 Sob o aspecto econômico e administrativo, o não parcelamento permite que as duas unidades sejam adquiridas conjuntamente, mantendo-se uma relação uniforme entre os equipamentos destinados à substituição do aparelho inutilizado e à constituição da reserva técnica. A contratação em conjunto também simplifica os procedimentos de recebimento, conferência e

verificação da compatibilidade dos equipamentos, sem introduzir complexidade administrativa desnecessária para uma aquisição de pequeno quantitativo.

6.3.1 Dessa forma, considerando a natureza homogênea dos bens, a necessidade de compatibilidade com a infraestrutura existente, a destinação comum dos equipamentos e a ausência de vantagem concreta identificada com a divisão do objeto, mostra-se adequada a manutenção da contratação conjunta das 02 (duas) unidades, preservando-se a eficiência administrativa e a obtenção da solução pretendida.

7. DO CONSÓRCIO

7.1 Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente contratação. A vedação mostra-se adequada às características do objeto, que consiste no fornecimento de apenas 02 (duas) unidades de aparelhos de telefonia IP corporativa, sem complexidade técnica ou operacional que exija a conjugação de capacidades distintas de empresas para o atendimento da demanda.

7.2 O objeto possui natureza homogênea e envolve exclusivamente o fornecimento de equipamentos compatíveis com a infraestrutura de telefonia IP existente, não abrangendo serviços de implantação, desenvolvimento, operação ou execução de atividades que demandem especializações complementares. A dimensão reduzida da contratação e a disponibilidade dos equipamentos no mercado permitem que o fornecimento seja realizado diretamente por um único fornecedor, sem necessidade de composição entre empresas para formação da capacidade necessária ao cumprimento das obrigações.

7.3 A vedação também contribui para a simplificação da gestão e da fiscalização da contratação, concentrando em um único fornecedor a responsabilidade pelo fornecimento das duas unidades e pelo atendimento das condições estabelecidas. Considerando a reduzida quantidade de equipamentos e a natureza padronizada do objeto, a formação de consórcio não apresenta benefício técnico ou econômico identificado que justifique sua admissão.

7.4 A restrição não se fundamenta na intenção de reduzir a competitividade, mas nas características concretas da contratação e na ausência de necessidade de conjugação de capacidades empresariais para o fornecimento pretendido. Permanece assegurada a participação de fornecedores individualmente aptos a atender às especificações estabelecidas, em condições de isonomia e competitividade compatíveis com a natureza e o porte da aquisição.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A solução consiste no fornecimento de 02 (dois) aparelhos de telefonia IP corporativa, novos e de primeiro uso, destinados ao atendimento da necessidade de comunicação telefônica da Secretaria Municipal de Administração. Uma unidade será destinada à substituição do equipamento atualmente inutilizado, enquanto a segunda permanecerá como reserva técnica para pronta utilização diante de eventual indisponibilidade de equipamento em operação.

8.1.1 Os equipamentos deverão ser compatíveis com a infraestrutura de telefonia IP existente na Administração Municipal, inclusive quanto aos protocolos de comunicação e à infraestrutura de rede disponível, de modo a possibilitar sua utilização integrada ao

ambiente já instalado. A solução não contempla a implantação de nova infraestrutura de telefonia, mas o fornecimento de equipamentos destinados à reposição e à manutenção da disponibilidade do sistema existente.

8.2 Os aparelhos deverão ser novos, sem uso anterior, e apresentar características adequadas à utilização em ambiente corporativo, contemplando os recursos necessários à realização e ao gerenciamento de chamadas, qualidade de áudio compatível com a finalidade pretendida e interfaces de comunicação adequadas à infraestrutura instalada. Deverão utilizar protocolo aberto SIP, permitindo sua interoperabilidade com a estrutura de telefonia IP existente.

8.2.1 O fornecimento deverá compreender os acessórios, cabos, manuais e demais componentes necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, de forma que a Administração receba a solução em condições de utilização, sem necessidade de aquisição de componentes essenciais que não estejam contemplados no fornecimento.

8.3 A solução deverá ser integrada ao ambiente tecnológico existente, sem necessidade de aquisição adicional de softwares, licenças ou módulos para viabilizar o funcionamento dos aparelhos. Essa característica permite que os equipamentos sejam incorporados à infraestrutura de comunicação já disponível, mantendo a continuidade operacional e evitando a criação de dependências adicionais para sua utilização.

8.3.1 A utilização de equipamentos compatíveis com a estrutura existente também preserva a padronização necessária ao ambiente de telefonia IP, facilitando sua utilização e eventual substituição. Caso seja indicada referência de modelo durante a contratação, deverá ser admitido equipamento equivalente, similar ou de melhor qualidade, desde que comprovadamente atenda às especificações técnicas e funcionais estabelecidas.

8.4 O fornecimento será realizado em entrega única, devendo os equipamentos ser entregues em perfeitas condições de funcionamento e acompanhados da documentação e dos componentes necessários à sua utilização. Após o recebimento, deverão ser realizadas as conferências quantitativa e qualitativa pertinentes, bem como os testes necessários para verificar a conformidade dos aparelhos com as condições estabelecidas para a contratação.

8.4.1 A solução deverá permitir que o equipamento destinado à substituição seja colocado em utilização após sua aceitação pela Administração, enquanto a segunda unidade permanecerá disponível como reserva técnica. Dessa forma, o ciclo de utilização da solução contempla tanto o atendimento imediato da necessidade existente quanto a disponibilidade de equipamento para eventual reposição.

8.5 Os equipamentos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação e vícios de funcionamento, observadas as condições que serão estabelecidas nos capítulos específicos deste Termo de Referência. A garantia deverá assegurar a possibilidade de atendimento das ocorrências que comprometam o funcionamento regular dos aparelhos durante o período aplicável.

8.5.1 Em caso de equipamento que apresente defeito, deverão ser observadas as condições de acionamento da garantia e de eventual substituição estabelecidas na contratação, de modo a preservar a continuidade das comunicações institucionais. As condições

operacionais específicas relativas à garantia, recebimento e substituição serão disciplinadas nos respectivos itens deste Termo de Referência.

8.6 Quanto ao ciclo de vida e à destinação final, deverão ser observadas as práticas de sustentabilidade aplicáveis aos equipamentos de natureza eletroeletrônica, especialmente quanto ao descarte ambientalmente adequado quando se tornarem inservíveis. Eventuais equipamentos substituídos ou definitivamente inutilizados deverão observar os procedimentos patrimoniais e ambientais adotados pela Administração, inclusive quanto à destinação adequada de resíduos eletroeletrônicos, quando aplicável.

8.6.1 A solução, portanto, compreende o fornecimento de equipamentos novos e compatíveis, sua entrega em condições de funcionamento, sua utilização integrada à infraestrutura de telefonia IP existente, a cobertura de garantia e a adequada destinação ao final de sua vida útil, dentro dos limites e condições aplicáveis ao objeto.

9. DA EXECUÇÃO

9.1 O objeto será executado mediante o fornecimento de 02 (dois) aparelhos de telefonia IP corporativa, em entrega única, compreendendo equipamentos novos e de primeiro uso, acompanhados dos acessórios, cabos, manuais e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento. A contratada deverá observar integralmente as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, entregando os equipamentos em condições adequadas para imediata utilização pela Administração.

9.2 A entrega integral dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração. O prazo estabelecido considera a natureza do objeto, consistente em bens disponíveis no mercado, a reduzida quantidade a ser fornecida e a necessidade administrativa de restabelecer a disponibilidade do equipamento de telefonia e manter unidade de reserva técnica, sem estabelecer prazo excessivamente restritivo à participação de potenciais fornecedores.

9.3 A entrega deverá ser realizada na Prefeitura Municipal de Araruama, situada na Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama/RJ, em dias e horários de expediente previamente estabelecidos pela Administração. Caberá à contratada adotar todas as providências necessárias ao transporte, acondicionamento e entrega dos equipamentos no local indicado, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

9.4 Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados, novos, sem sinais de uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento e acompanhados dos acessórios, cabos, manuais e demais componentes necessários à sua utilização. Não será admitida a entrega de equipamentos que apresentem avarias, danos decorrentes do transporte ou características incompatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.5 No ato da entrega, a Administração realizará a conferência quantitativa e qualitativa dos equipamentos, verificando a quantidade fornecida, as condições aparentes dos produtos, a correspondência com as especificações estabelecidas e a presença dos acessórios e demais componentes necessários ao funcionamento. Também poderão ser realizados os testes

necessários à verificação do funcionamento dos aparelhos e de sua compatibilidade com a infraestrutura de telefonia IP existente.

- 9.6** Constatada qualquer divergência, avaria, defeito, ausência de componente ou outra desconformidade em relação às condições estabelecidas, o equipamento afetado poderá ser recusado pela Administração, devendo a contratada providenciar sua regularização ou substituição, conforme o caso, sem qualquer custo adicional para a Administração e sem prejuízo das demais responsabilidades decorrentes da contratação.
- 9.7** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações estabelecidas e a confirmação de seu adequado funcionamento, mediante manifestação do responsável pelo recebimento. A aceitação dos equipamentos não afastará a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou demais ocorrências abrangidas pela garantia aplicável ao objeto.
- 9.8** Após o recebimento definitivo, será considerada concluída a etapa de fornecimento, permanecendo a contratada responsável pelas obrigações decorrentes da garantia e pelas demais condições previstas neste Termo de Referência. A unidade destinada à substituição deverá ser disponibilizada para utilização pela Administração, enquanto a segunda unidade permanecerá como reserva técnica, conforme a finalidade estabelecida para a contratação.
- 9.9** O modelo de execução adotado corresponde à natureza do objeto, que consiste no fornecimento de bens de pequeno quantitativo, em entrega única, não envolvendo prestação continuada de serviços ou execução por etapas. O prazo máximo de 10 (dez) dias corridos e a entrega diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Araruama permitem o atendimento tempestivo da necessidade administrativa, mantendo condições razoáveis para o cumprimento da obrigação pelos fornecedores.

10. DA GARANTIA

- 10.1** Os aparelhos de telefonia IP corporativa deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, abrangendo defeitos de fabricação, vícios de funcionamento e falhas que impeçam ou prejudiquem o funcionamento regular dos equipamentos, desde que não decorrentes de uso inadequado pela Administração.
- 10.2** Durante o período de garantia, constatado defeito ou falha abrangida pela cobertura, a contratada deverá providenciar, sem qualquer ônus adicional para a Administração, o reparo do equipamento ou, quando tecnicamente inviável ou quando o reparo não restabelecer adequadamente seu funcionamento, a substituição do equipamento ou do componente defeituoso por outro novo e de características compatíveis com o objeto contratado.
- 10.3** O acionamento da garantia será realizado pela Administração mediante comunicação à contratada, acompanhada das informações disponíveis sobre a ocorrência. A contratada deverá adotar as providências necessárias para solucionar o problema, incluindo, quando cabível, o fornecimento de peças, componentes, mão de obra, transporte e demais custos diretamente relacionados ao atendimento da garantia.
- 10.4** Não será admitida a transferência à Administração de custos decorrentes de defeitos de fabricação, vícios ou falhas de funcionamento abrangidos pela garantia. A garantia deverá

permanecer válida durante todo o período estabelecido, ainda que tenha ocorrido reparo ou substituição de componentes ou do próprio equipamento.

10.5 Em razão da natureza do objeto, consistente no fornecimento de equipamentos novos de telefonia IP, não se estabelece obrigação de manutenção preventiva periódica durante a vigência da garantia. A manutenção corretiva ficará restrita às ocorrências abrangidas pela garantia, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.6 A garantia prevista neste item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade e adequação dos equipamentos fornecidos, permanecendo aplicáveis as demais obrigações decorrentes da contratação e da legislação pertinente.

11. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

11.1 A estimativa das quantidades foi estabelecida a partir da necessidade administrativa identificada para assegurar a continuidade das comunicações telefônicas da Secretaria Municipal de Administração. A contratação contempla 02 (duas) unidades de aparelhos de telefonia IP corporativa, quantitativo correspondente à necessidade de reposição do equipamento atualmente inutilizado e à manutenção de uma unidade de reserva técnica para eventual substituição futura.

11.1.1 A definição adotada não corresponde à formação de estoque para consumo ordinário, mas ao atendimento de uma necessidade concreta e à constituição de uma capacidade mínima de contingência. Dessa forma, o quantitativo mantém relação direta com a finalidade da contratação e com a necessidade de preservar a disponibilidade dos recursos de comunicação.

11.2 A memória de cálculo do quantitativo considera 01 (uma) unidade para substituição do aparelho de telefonia IP inutilizado e 01 (uma) unidade para reserva técnica, resultando no total de 02 (duas) unidades. Não foram identificados, nos elementos utilizados para esta contratação, dados que indiquem necessidade de quantitativo superior ao estabelecido ou demanda periódica que justifique aquisição adicional.

11.2.1 A adoção de uma unidade de reserva permite que eventual ocorrência futura envolvendo equipamento em funcionamento seja atendida sem a necessidade de iniciar imediatamente novo procedimento de aquisição, contribuindo para a continuidade das comunicações institucionais. O quantitativo, portanto, foi dimensionado de acordo com a necessidade efetivamente identificada, sem previsão de aquisição excessiva.

11.2.2 Para consolidação da estimativa, apresenta-se a seguir o quantitativo definido para a contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
------	---------------	-----	-----

1	Aparelho de telefonia IP corporativa, novo e de primeiro uso, compatível com a infraestrutura de telefonia IP existente na Administração Municipal e com protocolo aberto SIP, acompanhado dos acessórios, cabos, manuais e demais componentes necessários ao seu funcionamento.	Unidade	2
---	--	---------	---

11.3 O quantitativo total de 02 (duas) unidades mostra-se compatível com a necessidade administrativa identificada, sendo suficiente para atender simultaneamente à reposição imediata do equipamento inutilizado e à formação da reserva técnica prevista. A contratação conjunta desse quantitativo evita tanto a insuficiência para o atendimento da demanda quanto a aquisição de unidades sem destinação definida.

11.4 Não foram identificadas, no planejamento da contratação, contratações correlatas ou planejadas que impliquem sobreposição com os equipamentos ora pretendidos ou que alterem o quantitativo estabelecido. Assim, permanece como estimativa para a contratação o total de 02 (duas) unidades de aparelhos de telefonia IP corporativa.

12. ESTIMATIVA DE VALORES UNITÁRIOS E GLOBAIS

12.1 A estimativa dos valores da contratação foi elaborada a partir da pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras, considerando as condições de mercado aplicáveis ao objeto e os parâmetros estabelecidos para a formação do orçamento estimado. A consolidação dos valores encontra-se formalizada na Nota Técnica de Pesquisa de Preços nº 436/2026, que integra os documentos da fase preparatória e constitui o suporte da estimativa apresentada neste Termo de Referência.

12.1.1 A pesquisa de preços observou os parâmetros previstos no art. 6º do Decreto Municipal nº 010/2024, tendo como finalidade estabelecer valor de referência compatível com as condições de mercado para a aquisição pretendida. Os documentos, fontes consultadas, cálculos e demais elementos utilizados na formação dos preços permanecem juntados aos autos do processo administrativo.

12.2 Considerando que a contratação compreende 02 (duas) unidades do mesmo equipamento, o valor estimado foi consolidado a partir do valor unitário obtido na pesquisa de preços. A composição do valor global resulta da multiplicação do valor unitário estimado pela quantidade prevista para fornecimento, conforme demonstrado no quadro a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-----	-----	----------------	-------------

1	Aparelho de telefonia IP corporativa, novo e de primeiro uso, compatível com a infraestrutura de telefonia IP existente na Administração Municipal e com protocolo aberto SIP, acompanhado dos acessórios, cabos, manuais e demais componentes necessários ao seu funcionamento.	Unidade	2	R\$ 724,07	R\$ 1.448,14
---	--	---------	---	------------	--------------

12.3 A estimativa apresentada corresponde ao valor máximo de referência para a contratação, sem prejuízo da análise das propostas e das demais condições aplicáveis ao procedimento. A documentação que fundamenta a formação dos preços permanece vinculada aos autos, permitindo a rastreabilidade entre os valores apresentados neste Termo de Referência e a pesquisa realizada pelo Departamento de Compras.

12.4 Não será adotado orçamento com caráter sigiloso para a presente contratação. Os valores estimados serão divulgados no instrumento de contratação, em observância à transparência do procedimento e considerando que não foi identificada necessidade específica de restrição prévia dessas informações para preservação da competitividade ou obtenção da proposta mais vantajosa.

12.5 Valor Estimado Global da Contratação: R\$ 1.448,14 (mil quatrocentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos).

12.5.1 Valor Estimado Unitário: R\$ 724,07 (setecentos e vinte e quatro reais e sete centavos).

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa decorrente da presente contratação será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

- Programa de Trabalho nº 04.122.0007.1.002.000
- Natureza da Despesa nº 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

13.2 A unidade orçamentária, o programa, a ação, o elemento de despesa e a fonte de recursos correspondentes à contratação serão informados posteriormente, durante a instrução do processo, previamente à formalização da despesa, observada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a contratação.

13.3 A definição posterior da dotação orçamentária não prejudica a caracterização do objeto e o prosseguimento da fase preparatória, devendo a correspondente informação ser incorporada aos autos antes da assunção da obrigação financeira decorrente da contratação.

14. RESERVA DE COTA E EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1 Considerando o valor estimado global da contratação, de R\$ 1.448,14 (mil quatrocentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos), bem como a natureza divisível do objeto e a realização da contratação de forma direta, verifica-se, em princípio, a possibilidade de aplicação

do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 às microempresas e empresas de pequeno porte.

14.2 Em razão do reduzido valor da contratação, inferior ao limite estabelecido na legislação para aplicação da contratação exclusiva destinada às microempresas e empresas de pequeno porte, mostra-se adequada, em princípio, a adoção da exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, não se identificando necessidade de reserva de cota, uma vez que o objeto compreende apenas um item e será adquirido em sua integralidade.

14.2.1 A adoção da exclusividade, além de observar o tratamento favorecido assegurado às empresas de menor porte, mostra-se compatível com a natureza e o valor do objeto, sem necessidade de fracionamento da contratação para criação artificial de cotas. A medida deverá preservar a competitividade dentro do universo de fornecedores aptos ao atendimento da demanda e buscar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

14.3 A aplicação do tratamento favorecido deverá observar as condições estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente quanto à existência de condições efetivas de competição e à possibilidade de obtenção de proposta vantajosa para a Administração. Dessa forma, a exclusividade não deverá ser aplicada caso se verifique, nos termos da legislação, situação concreta que justifique o afastamento do benefício.

14.4 Diante das características da contratação, não haverá reserva de cota, por se tratar de contratação de item único, cuja quantidade total será fornecida de forma integral, sendo prevista, em princípio, a exclusividade de participação para microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as condições e exceções previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

15. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

15.1 As propostas deverão apresentar os valores ofertados para o objeto de forma clara e precisa, em moeda corrente nacional, contemplando todos os custos necessários ao fornecimento dos equipamentos, inclusive aqueles decorrentes de transporte, acondicionamento, entrega, tributos, encargos e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto.

15.2 Os preços ofertados deverão corresponder ao fornecimento integral dos equipamentos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitida a apresentação de valores que dependam de custos adicionais não expressamente previstos na proposta. A proposta deverá permitir a identificação do valor unitário e do valor total correspondente ao quantitativo ofertado.

15.3 Serão consideradas aceitáveis as propostas que atenderem integralmente às especificações e condições estabelecidas para o objeto e apresentarem preços compatíveis com o valor estimado da contratação, observados o critério de julgamento e as demais regras aplicáveis ao procedimento.

15.4 O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, salvo disposição diversa estabelecida no instrumento convocatório ou no

procedimento de contratação. Durante esse período, a proposta permanecerá vinculante para o proponente, nas condições apresentadas.

15.5 Não será exigida garantia de proposta para a presente contratação. A dispensa dessa exigência mostra-se adequada à natureza e ao reduzido valor da contratação, evitando a imposição de ônus adicional aos potenciais fornecedores sem benefício proporcional para a Administração, sem prejuízo das demais condições de responsabilidade pela manutenção da proposta apresentada.

15.6 Considerando que o critério de julgamento adotado é o menor preço, não serão estabelecidos critérios de pontuação ou avaliação de natureza técnica para fins de classificação das propostas. A análise técnica ficará restrita à verificação da conformidade do equipamento ofertado com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, enquanto a classificação das propostas observará o menor preço entre aquelas que forem consideradas tecnicamente compatíveis com o objeto.

15.7 A apresentação da proposta implicará a aceitação das condições estabelecidas para o fornecimento, especialmente quanto às características dos equipamentos, prazo e local de entrega, condições de recebimento e garantia, ressalvadas as hipóteses de esclarecimento ou impugnação admitidas no procedimento. A proposta deverá permanecer compatível com todas as obrigações necessárias à execução integral do objeto, não podendo sua formulação afastar ou restringir as condições estabelecidas pela Administração.

16. AMOSTRA, EXAME DE CONFORMIDADE E PROVA DE CONCEITO

16.1 Em razão das características do objeto e da suficiência das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência para a adequada identificação dos equipamentos pretendidos, não será exigida a apresentação de amostra, a realização de exame de conformidade ou a realização de prova de conceito durante o procedimento de contratação.

16.2 A verificação da conformidade do objeto será realizada por ocasião do recebimento dos equipamentos, mediante conferência das especificações, características e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem necessidade de procedimento prévio de apresentação ou avaliação de amostra, prova de conceito ou equipamento para testes.

17. REQUISITOS DE COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

17.1 Para fins de comprovação da qualificação técnica, será exigida a apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que a licitante já realizou fornecimento de aparelho de telefonia IP ou equipamento de natureza compatível com o objeto desta contratação, em condições que permitam verificar experiência anterior suficiente para o cumprimento das obrigações pretendidas pela Administração.

17.2 O atestado deverá comprovar o fornecimento anterior de, no mínimo, 01 (uma) unidade de equipamento compatível ou de natureza similar ao objeto contratado. A exigência corresponde a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total previsto para a presente contratação e foi dimensionada no menor quantitativo necessário à demonstração de experiência anterior

compatível com o fornecimento pretendido, sem impor exigência superior à necessária em razão da pequena quantidade e da natureza do objeto.

- 17.3** A exigência de capacidade técnica será restrita à demonstração de experiência anterior compatível com o fornecimento dos equipamentos, não sendo exigida comprovação de execução de contratos de valor ou quantitativo elevado, experiência em parcelas específicas de maior complexidade ou outros requisitos que não guardem relação direta com a capacidade necessária para o cumprimento do objeto.
- 17.4** Não será exigida comprovação de registro ou inscrição da licitante em conselho profissional, indicação de responsável técnico, comprovação de equipe técnica, instalações, aparelhamento ou outros requisitos de qualificação técnica que não sejam necessários à execução do fornecimento. A natureza do objeto não demanda atuação profissional regulamentada ou execução de serviços técnicos especializados que justifiquem tais exigências.
- 17.5** Quanto à qualificação econômico-financeira, não serão exigidos capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo, índices contábeis ou qualquer outra comprovação específica de qualificação econômico-financeira, considerando o valor estimado da contratação, de R\$ 1.448,14 (mil quatrocentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos), e a natureza do objeto, consistente no fornecimento de apenas 02 (dois) equipamentos, em entrega única. A exigência de requisitos econômico-financeiros adicionais, diante das características e do reduzido valor da contratação, não se mostra necessária para demonstrar a capacidade da futura contratada de cumprir a obrigação assumida.
- 17.6** Não será exigida vistoria técnica prévia, uma vez que as características e especificações dos equipamentos, bem como o local de entrega, encontram-se suficientemente definidos neste Termo de Referência, não sendo necessária a realização de visita às instalações da Administração para conhecimento das condições de fornecimento ou formulação da proposta.
- 17.7** As exigências estabelecidas neste item deverão ser interpretadas de forma proporcional à natureza, ao valor, ao quantitativo e à complexidade da contratação, destinando-se exclusivamente à verificação da aptidão mínima da licitante para o fornecimento pretendido. Não serão admitidas exigências de habilitação que não apresentem pertinência direta com a capacidade necessária à adequada execução do objeto.
- 17.8** A comprovação de experiência mediante 01 (um) atestado referente ao fornecimento anterior de, no mínimo, 01 (uma) unidade busca estabelecer requisito objetivo e compatível com a dimensão da contratação, preservando a competitividade sem afastar a necessidade de comprovação de experiência mínima. A exigência não deverá ser interpretada como necessidade de demonstração de experiência idêntica em marca, modelo ou fabricante, sendo suficiente a comprovação de fornecimento de equipamento de natureza compatível com aquele pretendido pela Administração.

18. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 18.1** A contratação deverá observar requisitos compatíveis com a natureza do objeto e suficientes para assegurar o fornecimento dos equipamentos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência. As exigências serão limitadas às condições necessárias à adequada

entrega e ao atendimento da finalidade pretendida pela Administração, sem imposição de obrigações que não guardem relação direta com o objeto.

- 18.2** Os equipamentos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser novos, de primeiro uso e adequados à finalidade a que se destinam. A contratada deverá assegurar que os produtos entregues correspondam integralmente às características, quantidades e condições estabelecidas na contratação.
- 18.3** A contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos devidamente acondicionados e protegidos contra danos que possam ocorrer durante o transporte, manuseio ou armazenamento. Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de utilização, acompanhados, quando aplicável, dos respectivos manuais, acessórios e demais elementos necessários ao seu regular funcionamento.
- 18.4** Caberá à contratada assegurar que os equipamentos fornecidos estejam em perfeitas condições de funcionamento no momento da entrega, respondendo pela substituição daqueles que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades ou características incompatíveis com as especificações estabelecidas na contratação. A substituição deverá ocorrer sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- 18.5** As despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, acondicionamento, carregamento, descarregamento e demais custos necessários à entrega dos equipamentos no local estabelecido pela Administração, deverão ser suportadas pela contratada, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais em razão dessas atividades.
- 18.6** Considerando que se trata de fornecimento de bens com entrega única, não haverá necessidade de procedimentos de transição contratual, transferência de conhecimento ou continuidade de serviços entre fornecedores. A execução será considerada concluída após a entrega dos equipamentos, sua conferência pela Administração e o respectivo recebimento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 18.7** Os requisitos estabelecidos neste item deverão ser observados pela contratada durante toda a execução do fornecimento, sem prejuízo das demais condições específicas previstas neste Termo de Referência. As exigências aqui estabelecidas restringem-se às condições necessárias à adequada entrega e utilização dos equipamentos, preservando-se a proporcionalidade e a competitividade do procedimento.

19. DO CONTRATO

- 19.1** A contratação será formalizada por meio de instrumento contratual ou instrumento equivalente admitido pela legislação aplicável, considerando as características e o valor do objeto. A formalização deverá ocorrer após a conclusão do procedimento de contratação e a convocação da empresa adjudicatária, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 19.2** Considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens com entrega única, a vigência da contratação deverá compreender o período necessário à formalização, à entrega, ao recebimento e ao cumprimento das obrigações diretamente relacionadas ao fornecimento,

extinguindo-se após o integral cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, ressalvadas aquelas que, por sua natureza, devam permanecer vigentes após o encerramento.

- 19.3** Não será prevista prorrogação da vigência para continuidade do fornecimento, uma vez que o objeto possui execução pontual, mediante entrega única dos equipamentos. Eventual alteração do prazo de execução ou de vigência somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas e mediante a devida formalização nos autos do processo administrativo.
- 19.4** Em razão da natureza do objeto e da entrega única prevista, não será previsto reajuste de preços durante a vigência da contratação. A ausência de reajuste decorre da inexistência de execução continuada ou de período contratual prolongado que justifique a aplicação de mecanismo periódico de recomposição dos preços.
- 19.5** A empresa adjudicatária deverá assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação formal pela Administração, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável. A não formalização no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração e ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas, sujeitará a adjudicatária às consequências previstas na legislação e no instrumento convocatório.
- 19.6** A formalização da contratação deverá observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora, ficando a contratada vinculada às especificações, quantitativos, preços e demais condições aceitas no procedimento. A execução somente será iniciada após a formalização da contratação e a emissão do instrumento administrativo correspondente, quando cabível.
- 19.7** As disposições relativas à vigência e à formalização deverão ser interpretadas em conjunto com o modelo de execução estabelecido no Item 9 e com as demais condições previstas neste Termo de Referência, de modo que a contratação permaneça limitada ao período e às obrigações efetivamente necessários ao fornecimento pretendido.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 20.1** Não será exigida garantia de execução contratual nesta contratação, considerando a natureza do objeto, o reduzido valor estimado da contratação, de R\$ 1.448,14 (mil quatrocentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos), e o modelo de execução previsto, consistente no fornecimento dos equipamentos em entrega única. Nessas condições, a exigência de garantia não se mostra necessária para resguardar a Administração quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- 20.2** A não exigência da garantia contratual também considera que a execução do objeto não envolve prestação continuada, etapas sucessivas de execução ou obrigações de elevada complexidade operacional que justifiquem a constituição de garantia específica para assegurar o cumprimento do contrato. Eventuais desconformidades verificadas no fornecimento permanecerão sujeitas aos mecanismos de recebimento, rejeição e correção previstos neste Termo de Referência, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.
- 20.3** A dispensa da garantia contratual não afasta a responsabilidade da contratada pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, nem prejudica a aplicação das medidas

administrativas e das sanções previstas para as hipóteses de inadimplemento, quando cabíveis. A medida busca manter a proporcionalidade entre os mecanismos de proteção da Administração e as características concretas da contratação.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1 A Contratante deverá adotar as providências necessárias ao adequado acompanhamento da execução contratual, assegurando à contratada as condições indispensáveis para o cumprimento das obrigações assumidas. As responsabilidades da Administração estarão relacionadas, especialmente, à disponibilização das informações necessárias, ao acompanhamento do fornecimento, à conferência dos equipamentos entregues e à adoção das providências administrativas decorrentes da execução.

21.2 Constituem obrigações da Contratante:

- a) receber os equipamentos no local e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando as especificações, os quantitativos e as demais características exigidas para o objeto;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, verificando o cumprimento das condições estabelecidas e a conformidade dos equipamentos fornecidos com as especificações contratadas;
- c) disponibilizar à contratada as informações e orientações necessárias ao adequado cumprimento das obrigações relacionadas ao fornecimento, sempre que tais informações forem de responsabilidade da Administração;
- d) proceder à conferência dos equipamentos entregues, verificando sua quantidade, integridade e conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- e) comunicar à contratada, de forma formal, as eventuais desconformidades identificadas nos equipamentos fornecidos, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção ou substituição, quando cabível;
- f) efetuar o pagamento devido, após o cumprimento das condições estabelecidas para o recebimento do objeto e observados os procedimentos administrativos aplicáveis;
- g) fornecer os documentos e informações sob responsabilidade da Administração que sejam necessários à execução do objeto, quando solicitados pela contratada e desde que pertinentes ao fornecimento contratado;
- h) adotar as providências administrativas cabíveis diante de eventual descumprimento das obrigações contratuais, observando o contraditório, a ampla defesa e os procedimentos previstos na legislação e nos instrumentos da contratação.

21.3 As obrigações atribuídas à Contratante limitam-se às providências necessárias ao acompanhamento, recebimento, fiscalização e pagamento do fornecimento, preservando-se a adequada distribuição das responsabilidades entre as partes. Sua observância deverá contribuir para que a entrega dos equipamentos ocorra de forma regular e em conformidade com as condições estabelecidas para a contratação.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 A Contratada deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas para o fornecimento, responsabilizando-se pela entrega dos equipamentos nas quantidades, especificações, condições e prazo definidos neste Termo de Referência. As obrigações abaixo estão diretamente relacionadas à natureza do objeto e destinam-se a assegurar que os bens fornecidos atendam à finalidade pretendida pela Administração.

22.2 Constituem obrigações da Contratada:

- Fornecer os equipamentos em conformidade com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada, responsabilizando-se integralmente pela qualidade e adequação dos produtos fornecidos.
- Entregar os equipamentos novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, manuseio ou armazenamento.
- Cumprir o prazo e o local estabelecidos para a entrega, responsabilizando-se pelos custos e providências necessários ao transporte, carregamento, descarregamento e demais atividades relacionadas ao fornecimento.
- Entregar os equipamentos acompanhados dos manuais, acessórios e demais elementos necessários ao seu regular funcionamento, quando aplicáveis ao objeto.
- Substituir, sem ônus adicional para a Administração, os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades em relação às especificações estabelecidas, sempre que constatados no recebimento ou posteriormente, observadas as condições previstas neste Termo de Referência.
- Comunicar à fiscalização, imediatamente, qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento do prazo ou das condições de fornecimento, apresentando as informações necessárias à avaliação da situação pela Administração.
- Atender às determinações da fiscalização relacionadas ao fornecimento, desde que compatíveis com as condições estabelecidas na contratação e com as atribuições legalmente conferidas à fiscalização.
- Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação na execução do fornecimento, quando comprovadamente decorrentes de sua responsabilidade.
- Observar a legislação, as normas técnicas e regulamentares aplicáveis ao fornecimento dos equipamentos, naquilo que estiver diretamente relacionado à execução do objeto.
- Manter, durante a execução da contratação, as condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, comunicando à Administração qualquer alteração que possa interferir na execução do objeto.

- 22.3** O conjunto de obrigações estabelecido busca assegurar que o fornecimento seja realizado de forma integral, regular e compatível com as especificações contratadas, atribuindo à Contratada a responsabilidade pelos aspectos que estão sob seu domínio e que são necessários para a adequada entrega dos equipamentos.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 23.1** Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado. A vedação mostra-se compatível com a natureza da contratação, que consiste no fornecimento direto dos equipamentos pela empresa contratada, mediante entrega única, não havendo, pelas características do objeto, parcelas autônomas de execução que demandem a transferência de sua realização a terceiros.
- 23.2** A vedação também busca preservar a responsabilidade direta da contratada perante a Administração quanto à qualidade, conformidade, quantidade e entrega dos equipamentos, simplificando o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento. Considerando que o objeto possui execução pontual e não envolve serviços especializados ou etapas complexas que justifiquem a participação de terceiros, a subcontratação não se mostra necessária ao adequado cumprimento da contratação.
- 23.3** A vedação estabelecida neste item não afasta a possibilidade de a contratada utilizar, sob sua exclusiva responsabilidade, os meios necessários ao cumprimento de obrigações acessórias inerentes à atividade empresarial, desde que isso não caracterize a transferência da execução do objeto contratado a terceiros nem comprometa o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

24. DIREITOS AUTORAIS, PROPRIEDADE INTELECTUAL, SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- 24.1** Em razão da natureza do objeto, consistente no fornecimento de equipamentos, não haverá desenvolvimento de projetos, sistemas, softwares, documentos técnicos ou outros produtos intelectuais pela contratada em favor da Administração que resultem em direitos autorais ou propriedade intelectual a serem cedidos, licenciados ou transferidos no âmbito desta contratação.
- 24.2** A execução do objeto também não envolve, como condição necessária ao fornecimento, acesso, tratamento, armazenamento ou compartilhamento de informações sigilosas, dados pessoais ou informações sensíveis da Administração que demandem a adoção de requisitos específicos de segurança da informação. Dessa forma, não serão estabelecidas obrigações específicas dessa natureza além daquelas decorrentes das normas gerais aplicáveis à atuação da Administração Pública e à execução contratual.
- 24.3** A natureza do objeto, portanto, não demanda disciplina específica acerca de titularidade, cessão, licenciamento ou reprodução de direitos de propriedade intelectual, tampouco procedimentos especiais de sigilo ou segurança da informação, permanecendo as partes sujeitas às disposições legais aplicáveis às informações a que eventualmente tenham acesso no curso da execução contratual.

25. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 25.1** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Administração, por meio dos agentes formalmente designados pela autoridade competente, observadas as disposições do Guia de Orientação aos Gestores e Fiscais de Contrato e demais normas aplicáveis. Considerando as características do objeto, a fiscalização deverá concentrar-se especialmente na verificação do cumprimento das condições de fornecimento, dos prazos estabelecidos e da conformidade dos bens entregues com as especificações previstas neste Termo de Referência.
- 25.2** O gestor e os fiscais do contrato serão formalmente designados em momento oportuno pela autoridade competente, nos termos da regulamentação aplicável, cabendo-lhes observar as atribuições gerais previstas no Guia de Orientação aos Gestores e Fiscais de Contrato, sem prejuízo dos pontos específicos de acompanhamento estabelecidos neste Termo de Referência.
- 25.3** A fiscalização deverá verificar, especialmente, se os bens entregues correspondem integralmente às especificações técnicas, quantitativos, características e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da contratada, bem como se foram observados os prazos e o local de entrega definidos para a contratação.
- 25.4** Constituirão pontos específicos de controle da execução contratual a conferência dos quantitativos entregues, a verificação da integridade e das condições dos bens, a compatibilidade com as especificações técnicas exigidas, a observância do prazo máximo de entrega e a regularidade da documentação que acompanhar o fornecimento, quando aplicável.
- 25.5** Eventuais desconformidades identificadas durante o recebimento ou a fiscalização deverão ser registradas e comunicadas à contratada para o devido saneamento, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis. A existência de fiscalização pela Administração não afasta ou reduz a responsabilidade da contratada pelo integral cumprimento das obrigações assumidas.
- 25.6** O recebimento do objeto ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo considerado definitivamente aceito o fornecimento que apresente divergências quanto às especificações, quantitativos, integridade ou demais requisitos exigidos.
- 25.7** Os registros relacionados à execução contratual, inclusive quanto às entregas realizadas, eventuais inconformidades, providências adotadas e respectivo saneamento, deverão ser mantidos nos autos ou nos instrumentos de acompanhamento utilizados pela Administração, de modo a assegurar a rastreabilidade da execução e fornecer subsídios para a medição, o recebimento e o pagamento.
- 25.8** A gestão e a fiscalização deverão observar, ainda, os critérios de medição e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência, de forma que o pagamento somente seja processado após a comprovação do efetivo fornecimento e da conformidade do objeto com as condições contratadas.
- 25.9** O modelo de fiscalização estabelecido busca assegurar que o fornecimento seja realizado de forma integral, tempestiva e em conformidade com as especificações estabelecidas, permitindo à Administração identificar e corrigir oportunamente eventuais desconformidades e assegurar o alcance dos resultados pretendidos com a contratação.

26. CRITÉRIOS DE PRAZO E MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 26.1** A medição da execução contratual será realizada com base nos bens efetivamente entregues pela contratada e devidamente recebidos pela Administração, observadas as especificações, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência. Para fins de medição, será considerada a efetiva entrega e aceitação do objeto, não sendo devido pagamento por bens não entregues ou que apresentem desconformidade com as condições contratadas.
- 26.2** A conferência do fornecimento será realizada pelo fiscal do contrato ou por servidor formalmente designado, mediante verificação dos quantitativos entregues, das especificações técnicas, da integridade dos bens e da correspondência com a respectiva nota fiscal e demais documentos pertinentes. Eventuais divergências deverão ser registradas e comunicadas à contratada para regularização.
- 26.3** A medição será realizada a cada entrega efetivamente realizada e aceita pela Administração, de acordo com os quantitativos constantes da respectiva documentação fiscal e com a conferência realizada no momento do recebimento. O pagamento ficará limitado aos quantitativos efetivamente entregues e considerados conformes.
- 26.4** Para fins de liquidação da despesa, deverão ser observados, no mínimo, a nota fiscal ou documento fiscal correspondente, o registro do recebimento do objeto e os demais documentos exigidos pela legislação e pelos procedimentos administrativos da Prefeitura Municipal de Araruama. A documentação deverá permitir a comprovação da efetiva execução da parcela correspondente.
- 26.5** Constatada qualquer inconformidade que impeça o recebimento do objeto, a Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os bens apresentados, devendo a contratada promover a respectiva correção ou substituição no prazo estabelecido pela fiscalização, sem que isso implique obrigação de pagamento enquanto não houver o regular cumprimento da obrigação.
- 26.6** O pagamento será efetuado após o regular recebimento do objeto, a conclusão da conferência pela fiscalização e a liquidação da despesa, observados os procedimentos e prazos estabelecidos pela legislação aplicável e pelas normas administrativas da Prefeitura Municipal de Araruama.
- 26.7** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contado da liquidação da despesa, desde que cumpridas pela contratada todas as condições necessárias ao processamento do pagamento e não exista pendência de sua responsabilidade que impeça a liquidação.
- 26.8** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos necessários ao pagamento, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie a respectiva correção, reiniciando-se a contagem após a regularização da pendência, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis.
- 26.9** Não será efetuado pagamento enquanto houver obrigação contratual pendente de cumprimento relacionada à parcela faturada, especialmente quando constatada divergência de quantidade, especificação, integridade ou qualquer outra desconformidade que comprometa o regular recebimento do objeto.

- 26.10** Eventuais valores correspondentes a bens não entregues, recusados ou que permaneçam pendentes de regularização não serão considerados para fins de pagamento até que a obrigação seja efetivamente cumprida e aceita pela Administração.
- 26.11** A medição, o recebimento e o pagamento deverão manter correspondência direta com a execução efetivamente realizada, assegurando que os recursos públicos sejam pagos exclusivamente em razão dos bens regularmente fornecidos e aceitos pela Administração.
- 26.12** O pagamento de cada parcela ficará condicionado à comprovação da regularidade da entrega correspondente e à manifestação favorável da fiscalização quanto à sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitido o pagamento antecipado por bens ainda não fornecidos, recebidos ou aceitos pela Administração.
- 26.13** Os procedimentos estabelecidos neste item deverão ser observados em conjunto com as regras de execução, recebimento e fiscalização previstas neste Termo de Referência, de modo a assegurar adequada vinculação entre a entrega do objeto, sua verificação, a liquidação da despesa e o respectivo pagamento.

27. DAS SANÇÕES

- 27.1** O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável e nos instrumentos padronizados adotados pela Administração, observados a natureza e a gravidade da conduta, os danos eventualmente causados e as circunstâncias concretas da ocorrência.
- 27.2** Sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e nos instrumentos padronizados, poderão ensejar a aplicação de multa as seguintes condutas específicas relacionadas à execução do objeto:
- 27.2.1** atraso injustificado na entrega dos bens, observado o prazo estabelecido no Item 9 deste Termo de Referência;
- 27.2.2** entrega de bens em desacordo com as especificações, características ou quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, na proposta ou no instrumento contratual;
- 27.2.3** não substituição ou correção, no prazo determinado pela Administração, de bens recusados em razão de desconformidade;
- 27.2.4** descumprimento de outras obrigações diretamente relacionadas ao fornecimento e que comprometam a regular execução contratual.
- 27.3** Pelo atraso injustificado na entrega dos bens, poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) desse valor, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.
- 27.4** A entrega de bens em desconformidade com as especificações contratadas, quando não caracterizar inexecução total ou parcial do contrato, poderá ensejar multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela correspondente, sem prejuízo da obrigação de substituição ou regularização dos bens recusados.

- 27.5** A não substituição ou regularização dos bens recusados dentro do prazo estabelecido pela fiscalização poderá ensejar a aplicação de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela que permaneceu em desconformidade, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis quando a conduta caracterizar infração mais grave.
- 27.6** A aplicação das multas previstas neste item deverá observar a proporcionalidade entre a conduta praticada e a penalidade aplicada, considerando, entre outros aspectos, a extensão do descumprimento, o prejuízo causado à Administração, a possibilidade de saneamento da irregularidade, a existência de circunstâncias atenuantes ou agravantes e eventual reincidência.
- 27.7** Os percentuais e critérios estabelecidos neste item destinam-se a disciplinar as ocorrências específicas relacionadas à execução do objeto, não afastando a aplicação das demais sanções previstas na legislação e nos instrumentos padronizados da Administração quando a conduta praticada configurar infração sujeita a penalidade diversa.
- 27.8** A aplicação de qualquer sanção dependerá da instauração do procedimento administrativo cabível, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente.
- 27.9** As penalidades previstas deverão ser aplicadas de maneira proporcional à gravidade da infração e às consequências decorrentes do descumprimento, buscando assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, a regularidade do fornecimento e a proteção do interesse público, sem prejuízo da responsabilização da contratada pelos danos eventualmente causados à Administração.

28. DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO OBJETO

- 28.1** Não foram identificadas condições adicionais específicas necessárias à execução do objeto além daquelas já estabelecidas nos demais itens deste Termo de Referência, que contemplam os requisitos técnicos e operacionais, as condições de entrega e recebimento, os critérios de medição e pagamento, as obrigações das partes, a fiscalização e as demais condições aplicáveis ao fornecimento.
- 28.2** Dessa forma, não serão estabelecidas exigências complementares neste item, de modo a evitar sobreposição ou duplicidade de obrigações e requisitos já disciplinados ao longo do Termo de Referência, mantendo-se a contratação limitada às condições necessárias e suficientes para o adequado fornecimento do objeto e o atendimento da necessidade da Administração.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 29.1** O presente Termo de Referência foi elaborado em consonância com o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, a pesquisa de preços e os demais documentos que integram a fase preparatória da contratação, devendo seus elementos ser interpretados de forma integrada e coerente, de modo a assegurar correspondência entre a necessidade administrativa identificada, a solução definida e as condições estabelecidas para sua execução.

- 29.2** A presente contratação deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e as demais normas pertinentes ao objeto, bem como os princípios da legalidade, planejamento, razoabilidade, proporcionalidade, motivação, eficiência, economicidade, isonomia, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 29.3** As exigências de habilitação e qualificação estabelecidas neste Termo de Referência foram definidas considerando as características do objeto, a complexidade da execução e os riscos identificados na fase preparatória, limitando-se ao necessário para assegurar a capacidade dos interessados para o cumprimento das obrigações assumidas. Tais exigências possuem caráter instrumental à adequada execução contratual e não têm por finalidade restringir indevidamente a competitividade ou limitar a participação de potenciais fornecedores.
- 29.4** As condições, requisitos, prazos, critérios de recebimento, medição, pagamento, fiscalização e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência deverão ser observados de forma integrada com o instrumento convocatório e com o instrumento de formalização da contratação, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições constantes do instrumento juridicamente aplicável, observada a legislação vigente.
- 29.5** Eventuais adequações formais decorrentes de alterações legislativas, regulamentares, técnicas ou administrativas ocorridas durante o processamento da contratação poderão ser promovidas nos documentos que integram o processo, desde que não impliquem alteração da essência do objeto, da solução planejada ou das condições essenciais que fundamentaram a contratação.
- 29.6** O presente Termo de Referência atende aos requisitos previstos no art. 17 do Decreto Municipal nº 009, de 18 de janeiro de 2024, observados os elementos pertinentes à natureza e às características da contratação, em conjunto com os demais documentos que compõem a fase preparatória do processo.
- 29.7** A Administração considera demonstrados, nos documentos que instruem os autos, os pressupostos legais que autorizam a adoção da contratação direta, conforme fundamentação constante do processo administrativo, devendo o procedimento observar as etapas, formalidades e controles previstos na legislação federal e na regulamentação municipal aplicável.
- 29.8** As disposições constantes deste Termo de Referência foram estabelecidas com base em critérios técnicos, operacionais, jurídicos e econômicos relacionados à necessidade administrativa identificada, buscando assegurar que a solução contratada seja suficiente para o atendimento do interesse público, sem imposição de condições desnecessárias ou desproporcionais.
- 29.9** A contratação deverá ser processada e executada em conformidade com os documentos que integram a fase preparatória, preservando-se a coerência entre o planejamento realizado, a solução definida, os requisitos estabelecidos e as condições de execução, de forma a proporcionar segurança jurídica, adequada fiscalização e efetivo atendimento da necessidade da Administração.

29.10 Com as disposições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que instruem os autos, considera-se suficientemente caracterizada a solução pretendida e estabelecidas as condições necessárias ao regular processamento da contratação e à futura execução do objeto, permanecendo a Administração responsável pela observância das formalidades legais e regulamentares aplicáveis às etapas subsequentes do procedimento.

Araruama, 25 de agosto de 2026

Victor Emmanuel

Responsável por elaborar o Termo de Referência

Matheus Carvalho

Revisor Administrativo

Atesto a conformidade das especificações técnicas e do objeto do Termo de Referência com a demanda operacional da pasta, restrita a análise à aderência ao DFD.

Autorizado por:

Melina Antunes da Silva

Secretária Executiva de Licitações e Contratos

Kalimeire Camilo

Secretária Municipal de Administração

ANEXO II
MODELO PROPOSTA

Dispensa Eletrônica nº 014/2026

Entidade: Secretaria Municipal de Administração

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

- Razão Social:
- CNPJ:
- Inscrição Estadual/Municipal:
- Endereço Completo:
- Telefone:
- E-mail:

2. OBJETO

O objeto é a aquisição de 02 (dois) aparelhos de telefonia IP corporativa, novos e de primeiro uso, destinados à Secretaria Municipal de Administração, sendo 01 (um) equipamento para substituição do aparelho atualmente inutilizado e 01 (um) equipamento destinado à constituição de reserva técnica para pronta reposição em caso de eventual nova ocorrência. Os equipamentos deverão ser compatíveis com a infraestrutura de telefonia IP existente na Administração Municipal, possibilitando sua integração ao ambiente tecnológico atualmente utilizado, sem necessidade de aquisição de softwares, licenças ou módulos adicionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Edital de Dispensa Eletrônica** e seus anexos, em conformidade com o Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aparelho de telefonia IP corporativa, novo e de primeiro uso, compatível com a infraestrutura de telefonia IP existente na Administração Municipal e com protocolo aberto SIP, acompanhado dos acessórios, cabos, manuais e demais componentes necessários ao seu funcionamento.	Unidade	2		
VALOR TOTAL					

**ANEXO III
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

O presente Anexo apresenta o orçamento estimativo elaborado pela Administração, contendo os quantitativos, os valores unitários e o valor global estimado da contratação, constituindo referência para a análise da aceitabilidade das propostas, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Termo de Referência e nas demais normas aplicáveis.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Aparelho de telefonia IP corporativa, novo e de primeiro uso, compatível com a infraestrutura de telefonia IP existente na Administração Municipal e com protocolo aberto SIP, acompanhado dos acessórios, cabos, manuais e demais componentes necessários ao seu funcionamento.	Unidade	2	R\$ 724,07	R\$ 1.448,14

Valor Global Estimado da Contratação: R\$ 1.448,14 (um mil quatrocentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos).